

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
CAMPUS VILA OLÍMPIA
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BEATRIZ GONÇALVES DE BARROS

ELLEN SALES LEITE

VICTORIA VICENTE TAVEIRA

O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE COCAÍNA: UMA ÓTICA SOB O BRASIL

São Paulo

2022

BEATRIZ GONÇALVES DE BARROS

ELLEN SALES LEITE

VICTORIA VICENTE TAVEIRA

O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE COCAÍNA: UMA ÓTICA SOB O BRASIL

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Anhembi Morumbi, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof^a. Ma. Kelly da Rocha Gomes

São Paulo

2022

DEDICATÓRIA

Dedicamos este trabalho a todos profissionais de relações internacionais e áreas correlatas, aos interessados a estudar a dinâmica do tráfico transnacional de drogas e crime organizado.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos nossos pais por nos apoiarem e proporcionar-nos um investimento em boa escolaridade.

“A luta contra a criminalidade organizada é muito difícil, porque a criminalidade é organizada, mas nós não.”

(Antonio Amurri)

RESUMO

O presente trabalho apresentado tem como objetivo explicitar a dinâmica do tráfico transnacional de cocaína partindo do Brasil. Este abordará o conceito de crime organizado, a origem e operação do tráfico transnacional de drogas no país, a questão da insegurança no cenário mundial, estudos de caso da rota de tráfico transnacional e política das drogas e o impacto político destas.

Palavras-chave: cocaína, tráfico transnacional, organizações criminosas, Brasil.

ABSTRACT

The present thesis presented aims to explain the dynamics of transnational cocaine trafficking starting from Brazil. This will address the concept of organized crime, the origin and operation of transnational drug trafficking in the country, the issue of insecurity on the world stage, case studies of the transnational trafficking route and drug policy and their political impact.

Keywords: cocaine, transnational trafficking, criminal organizations, Brazil.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

COFEN	Comissão Federal de Entorpecentes
CONAD	Conselho Nacional Antidrogas
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CV	Comando Vermelho
MP	Ministério Público
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SNAD	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Quantidades de cocaína apreendidas no Brasil, de Abril de 2015 a Março de 2021.....	29
Figura 2 - Métricas baseadas em apreensão do tráfico em grande escala do Brasil, Abril de 2018 a Março de 2021.....	30
Figura 3 - Apreensões de cocaína pelas autoridades alfandegárias da Europa Ocidental e Central com partida do Brasil, por país de apreensão, em comparação com o total de apreensões pela alfândega (qualquer partida), 2018-2020.....	31
Figura 4 - Alterações na quantidade de cocaína apreendida, 12 meses pós-COVID versus 12 meses pré-COVID, por unidade federal (kg).....	32
Figura 5 - Principais rotas de tráfico de cocaína que afetam o Brasil.....	33
Figura 6 - Quantidades de cocaína apreendidas em portos marítimos no Brasil.....	34
Figura 7 - Apreensões de cocaína feitas em rodovias pela Polícia Rodoviária Federal em regiões selecionadas do Brasil: quantidades, número de instâncias e tamanho médio, por trimestre, primeiro trimestre de 2019 a primeiro trimestre de 2021, indexado (1º trimestre de 2020=1).....	35
Figura 8 - Mudanças nas tendências (taxas de mudança) nas apreensões de cocaína no Brasil após o início da COVID.....	37
Figura 9 - Foto original mostra presos durante rebelião na Penitenciária de Junqueirópolis, em São Paulo, em 14 de maio de 2006. O motim teve início às 7h, quando familiares entravam para a visita. Os rebelados subiram no telhado e prenderam faixas na caixa d'água.....	44

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	OBJETIVOS	13
2.1	OBJETIVOS GERAIS	13
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
3	DESENVOLVIMENTO.....	14
3.1	CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL.....	14
3.2	TRÁFICO TRANSNACIONAL DE COCAÍNA – INSEGURANÇA PARA O SISTEMA INTERNACIONAL	23
3.3	ESTUDO DE CASO – LEVANTAMENTO DE ROTAS DO TRÁFICO TRANSNACIONAL DE COCAÍNA NO BRASIL	28
3.4	ESTUDO DE CASO – QUESTÃO DO ESTADO BRASILEIRO, POLÍTICA DE DROGAS E ATORES.....	38
3.4.1	O BRASIL NO CONTEXTO DO NARCOTRÁFICO INTERNACIONAL.....	38
3.4.2	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	42
3.5	IMPACTO DE POLÍTICAS DE DESCRIMINALIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE DROGAS	48
4	CONCLUSÃO	52
	BIBLIOGRAFIA.....	54

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo investiga-se o tráfico de drogas pode ser considerado uma questão de segurança nacional no Brasil, à luz da abordagem política adotada para combatê-lo. Na primeira seção, é apresentado o contexto internacional que se consolidou desde a década de 1990. Discutiremos então como o Brasil incorpora ou não essas visões consolidadas internacionalmente. Desde a década de 1990, a agenda de segurança nacional do Brasil continuou a se ajustar à medida que o problema das drogas crescia na opinião pública e com um crescente senso de urgência entre os funcionários do governo.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Este presente documento tem como objetivo explicitar as rotas e dinâmicas do tráfico transnacional de cocaína ao redor do globo, sob uma ótica do cenário brasileiro.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Explicitar a rota do tráfico de cocaína partindo do Brasil;
- Assinalar as dinâmicas das organizações criminosas transnacionais, particularmente o Primeiro Comando da Capital;
- Descrever as implicações legais ao tocante a crime transnacional.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

As dinâmicas do crime organizado transnacional no século XXI só são possíveis por conta da globalização e adventos como a dinâmica do comércio num mundo globalizado, transferência de capital e avanços tecnológicos comunicacionais (Shelley, 2007; Werner, 2009).

A inserção dessa dinâmica no sistema social se vem da criação de vínculos com outros criminosos, de caráter inconstante devido a origem ilícita do dinheiro captado. Uwe Mühlhoff aponta: “a criminalidade organizada é o capitalismo agravado”. Esses criminosos visam a maximização dos lucros - acúmulo de capital -, dividindo territórios onde operam ilicitamente, fazendo-se uma dominação monopolista (Werner, 2009).

Os fatores mais relevantes em relação a existência do crime organizado transnacional:

“a.) Positivo: provocado por fatores externos, normalmente de porte social ou econômico; b.) Clássico: baseado, no livre arbítrio associado a um comportamento hedonista, o qual busca maximizar o prazer e minimizar a dor; c.) Estrutural: os fatores políticos e econômicos promovem a competitividade e beneficiam o ganho individual em detrimento do desenvolvimento da sociedade; 58 d.) Ético: liberdade de decisões ligadas a fatores étnicos, onde as condutas ilícitas além de trazer benefícios, garantem a ascensão no grupo, reforçando o sentimento de pertencimento” (Albanese, 2007: 85-98).

Três fatores indicativos são mister para explicar a razão do surgimento dessa dinâmica de crime, são eles a oportunidade, pressões e incentivos e os recursos disponíveis, todos eles podem ser descritos em diversas esferas: política - na questão da mudança da natureza Estatal, principalmente no âmbito de lidar com liberdades públicas -, econômica - mudança das oportunidades e regras do mercado - e social - tensões e pressões de grupos étnicos e imigrantes nas alterações de normas e regras sociais (Williams e Godson, 2002 p. 341; Werner, 2009).

Citando Werner, 2009 as duas prováveis causas da transnacionalização do crime transnacional e seu avanço:

“Globalização compreendida não apenas sob a perspectiva do ponto de vista econômico, mas como uma forma de mudança do comportamento social, gerando uma profunda mudança nas estruturas dos Estados, nas condições de trabalho, e nas relações internacionais, em uma constituição da própria subjetividade coletiva;

Enfraquecimento da atuação dos Estados: influenciadas pela abertura política que promoveu um enfraquecimento no controle do tráfico internacional de pessoas e mercadorias, corrupção fomentada pelos grandes fluxos de capitais ilícitos, e a impossibilidade do compartilhamento dos valores entre as civilizações ocidentais e orientais, tratando-se de causas complementares responsáveis pelo enfraquecimento da atuação dos Estados.”

As dinâmicas do crime organizado transnacional ocorrem como aquelas operadas em mais de um país.

Como Werner, 2005 aponta:

“A preocupação das autoridades brasileiras na transformação do Brasil em um território fértil à atuação do crime organizado transnacional surge em razão das facilidades bancárias e de comunicação, da vasta extensão territorial com inúmeros portos e aeroportos oficiais e clandestinos, bem como a proximidade geográfica com os países produtores de drogas, agregados a permeabilidade da faixa de fronteiras e a densa malha viária, hidroviária e aeroportuária, contando ainda com um mercado financeiro estável” (Werner, 2005: 119-121).

No âmbito acadêmico brasileiro, o crime organizado entra em pauta somente na década de 90, esse sendo esse acréscimo posterior ao debate sobre violência decorrente da estrutura complexa e capacidade de movimentar grande quantidade monetária. (Zaluar, 1997 p. 26-27; 69 e 2001, p. 369-378).

Para Maia, 1997:

“[...] o termo organizado, remete não só a referida atuação coletiva, mas também, e ao mesmo tempo, apresenta em seu conteúdo, um certo grau de organização e divisão do trabalho ilícito realizado.”

Guaraci Mingardi (1998, p. 81-90) propõe dois modelos diferentes no conceito de crime organizado, o modelo tradicional ou territorial discorre por um grupo de pessoas voltadas para atividades ilegais, clandestina de ordem hierárquica e o modelo empresarial, onde essas atividades são transmitidas para o campo empresarial - presente na lavagem de dinheiro e tráfico de entorpecentes - esquecendo-se de características como honra e lealdade (WERNER, 2009).

No cenário legislativo, o MP teve a ação propositiva de lei a ser incluído no Código Penal Brasileiro uma certa definição para o termo “associação criminosa”:

“três ou mais pessoas organizadas em grupo, de forma estruturada e com divisão de tarefas, valendo-se da violência, intimidação, corrupção, fraude ou quaisquer outros meios assemelhados, com o fim de cometer crime” (Brasil - Ministério da Justiça).

Sobre a contextualização da transnacionalização do crime organizado, Procópio Filho aponta:

“A transnacionalização do crime organizado acompanhou a crescente onda da globalização da produção, dos mercados, da liberalização do fluxo de bens, dos serviços, dos fatores de produção e da formação de áreas economicamente integradas como a União Européia e o Mercosul, entretanto a persistência de um quadro de pobreza generalizada, a perversa distribuição de renda, e o desemprego crescente, vinculados as transformações no plano da produção internacional afetam as economias de países tanto industrializados como em desenvolvimento, tudo isso aliado a exclusão social favorecendo a expansão e a diversificação do comércio de drogas.” (Procópio Filho, 2003: 34-35).

Ao conceito de segurança pública no tocante às relações internacionais, podemos citar os clássicos Max Weber e Thomas Hobbes. Para Weber, o monopólio do uso legítimo da força é feito através da coerção física destinada a vencer toda a força que seja contrária à lei, devendo ser exercida apenas e exclusivamente através das instituições de Estado designadas para tal finalidade (Weber, 2005 p. 56-57). E para Hobbes, destaca-se a missão do Estado de resgatar o homem de sua eterna insegurança vivenciado no estado de natureza, onde prevalece a condição de guerra de todos contra todos (Hobbes, 1988 p. 82) (Werner, 2009).

Ainda neste tocante, Werner, 2009, cita Cepik:

“O desempenho relativo de um estado no provimento de ordem pública e na defesa nacional constitui o elemento mínimo a partir do qual é possível julgar suas pretensões na busca pela lealdade e obediência por parte dos cidadãos. Entretanto o Estado como garantidor da segurança não atenua a tensão com a segurança individual, levando-se ainda em conta as eventuais diferenças de regimes políticos que garantam uma definição precisa da noção de segurança nacional” (Cepik, 2001a: 6-8).

O crime organizado no âmbito internacional tem se mostrado crescente nos últimos séculos e impõe uma certa complexidade na análise e estudo deste por conta de suas particularidades.

Para Cepik e Borba, segue-se a seguinte linha de raciocínio:

“(1) a globalização incrementa fluxos de comércio, pessoas, capitais, culturas e conhecimento; no entanto, esse processo tem uma face obscura: o advento das organizações criminosas “transnacionais”; (2) essa forma de criminalidade é extremamente pervasiva e ameaça a soberania dos Estados; (3) tal ameaça exige uma profunda cooperação internacional a ser derrotada; (4) o crime organizado internacional pode ser eliminado. Assim, o combate à criminalidade organizada é destacado na agenda global [...]”

A questão do crime organizado se motiva por razões econômicas e de lucro. A permanência e regularidade (CEPIK, BORBA, 2012) são quesitos importantes a serem considerados na estabilização desse mercado.

Entende-se por crime organizado coletivos que operam crimes regularmente e que desenvolvem certas capacidades organizacionais, coercitivas, técnicas e políticas (CEPIK, BORBA, 2012) para o funcionamento dessas organizações. Estas, se adaptam com seus recursos às eventualidades postas em suas atuações no mercado.

Um dos principais pontos a salientar para a estruturação dessas organizações é a questão da ausência do Estado em questões sociais e econômicas em lugares onde esse tipo de crime se prolifera.

Paralelamente, para que o crime organizado construa e firme suas raízes, é necessário a entrada do próprio Estado nessa dinâmica. O desenvolvimento dessas relações paralelas cria uma interface entre o lícito e o ilícito. Faz-se essenciais contatos com agentes públicos - como polícia e políticos - para que isso perdure (CEPIK, BORBA, 2012) - vide uma carga de cocaína encontrada no avião da Força Aérea Brasileira ao desembarque na Espanha em 2019.¹

A questão da transnacionalidade do crime organizado alavanca a discussão do tema no âmbito da segurança internacional. Nas dinâmicas desse tipo de crime se vê o controle territorial como fator mister.

A tecnologia se pôs um importante tema sob esse aspecto na segunda metade do século XX, a mudança de intensidade impulsionada pela conjunção entre a digitalização, a velocidade nos meios de transporte de longa distância e o liberalismo comercial e financeiro (CEPIK, BORBA, 2012).

Houve também durante esse tempo, a movimentação do mercado de drogas em sentido sul-norte, onde para o início da cadeia de valor da exportação da droga (países do Sul, onde há zonas de baixa presença do Estado e que facilitam a produção e início da distribuição do produto).

Citando Lyman e Potter (2000, p. 507)

“[...] as evidências são convincentes em apontar que o crime organizado não deve ser concebido como uma disfunção na sociedade nem como uma força estrangeira chocando-se com a sociedade. Antes, o crime organizado é parte e parcela do sistema político e econômico.”

Assim, evidencia-se que existe sociedade e o próprio Estado na participação do crime organizado e vice-versa, criando assim uma relação parasitária e também de predador-presa (CEPIK, BORBA, 2012) deste organismo no Estado, já que o mesmo precisa que o Estado exista para manter suas operações. Nessa mesma relação pode-se evidenciar uma certa disputa pela soberania, seja ela no âmbito econômico e/ou “administrativo”.

Mencionando Cepik e Borba (2012, p. 388):

“Estados por vezes toleram diversas formas de coerção ilegítima, que podem ir de jagunços a serviço de fazendeiros até organizações criminosas urbanas. [...] Caso os prejuízos causados pelo crime a esses grupos superem os benefícios diretos e indiretos dele advindos, o crime organizado excede essa margem aceitável. Quando isso ocorre, o poder de consenso do crime organizado recua e a sociedade política mobiliza-se para ações restritivas, repressivas e legislativas contra as organizações criminosas.”

Evidencia-se que pode haver um interesse de organização pelo Estado em relação às organizações criminosas para quais fins que sejam úteis.

Em relações intrínsecas do Estado e do crime organizado pode-se observar um ponto importante: os lugares onde há menos presença Estatal - seja ela presença de segurança, manutenção, criação de políticas públicas benéficas à população etc - são esses mesmos lugares onde a concentração do crime organizado tem sua afluência.

Cepik e Borba (2012, p. 392):

“Quanto mais preparado o poder público estiver para lidar com as organizações criminosas e seus efeitos colaterais, menor será o poder dessas organizações e mais o Estado e a sociedade poderão dedicar esforços a outros temas da agenda pública, sobretudo o provimento de bem-estar social e o desenvolvimento.”

O debate acerca do tema de organizações criminosas internacionais não se dá apenas pelos Estados soberanos, mas sim uma relação complementar atrelada a órgãos e mecanismos atuantes no âmbito internacional, para que possa estabelecer um plano de contenção dessas atividades criminosas.

A ausência da presença do Estado em ações de políticas públicas para mitigar os efeitos colaterais do crime organizado se tem mostrado uma grande falha na percepção de encarceramento pois, dentro desses locais se revelam um ambiente muito favorável a expansão dessas atividades criminosas dentro de presídios, como é o caso do Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) no Brasil, e nos 28s e 26s - indo além - na África do Sul.

Sobre políticas estatais para o controle de atividades de organizações criminosas no âmbito legal e do Direito:

“A atribuição de penas de privação de liberdade para pequenos delitos faz com que soldados rasos do crime organizado aprofundem suas relações com o mundo do crime através das prisões, além de criar um sério problema para sua administração.” (CEPIK, BORBA, 2012, p. 393)

No Brasil, sequer há legislação que especifica e tipifica tais organizações criminosas. Isso torna mais difícil o entendimento, controle e combate a tais. Assim como também há um fraco monitoramento e fiscalização desse tipo de crime, já que dispositivos de tais se encontram em maior parte em nações mais desenvolvidas, as quais com acesso mais direto às tecnologias. É necessário não somente incorporação burocrática (CEPIK, BORBA, 2012), mas também ênfase no monitoramento dessas atividades.

Na esfera da inteligência, é necessário, com a ajuda de investimento em tecnologia, um mapeamento das atividades e *modus operandi* dessas organizações para que assim possa traçar um plano efetivo de combate.

No plano policial (ações policiais, investigação criminal e controle armamentista) os autores apontam:

“[...] a ação policial contra o crime organizado precisa ser especializada, apegada às atividades prévias de monitoramento e inteligência. [...] Para que a atuação da inteligência e da polícia conduza à efetiva condenação dos líderes do crime é necessário um esforço paralelo na coleta de evidência que cabe aos investigadores.” (CEPIK, BORBA, 2012, p. 395)

Na questão do armamento, o tráfico de armas é o principal ponto a ser considerado, pois dessa maneira, grupos que não sejam oficiais do poder estatal estão tendo acesso às mesmas, facilitando assim que esses grupos tenham apropriação desse material para usos diversos, como o confronto policial, extorsão, controle de território e outros delitos menores.

Assim, se evidencia que para o combate deste tipo de organismo, é necessário um grande esforço de contenção contra esses grupos por parte do Estado mas também, paralelamente uma cooperação internacional para que essas ações, crimes e delitos sejam investigadas e conduzidas de uma forma para mitigar seus efeitos e combate (vide Convenção de Palermo de 2000).

O tráfico de drogas no Brasil - especialmente da cocaína - não seria possível sem a associação e participação de facções criminosas nessa ação.

Os primeiros indícios de uma organização criminosa no Brasil se remonta aos tempos do Cangaço, no século XIX, apesar dessa definição não perdurar de acordo com as facções criminosas que existem no Brasil hoje (MAIA, 2015).

Uma das principais características evidenciadas em relação ao poder público e ao que diz questão em que estas organizações se encontram é a criação de um poder paralelo (MAIA, 2015), poder este que cria um próprio código de conduta e de leis - vide os próprios códigos de leis dessas facções que são seguidas fielmente por seus integrantes e até mesmo um próprio tribunal, conhecido como Tribunal do Crime.

Aspectos que colaboram para que esse tipo de poder paralelo possa ser criado e ter espaço é justamente a falha política de segurança pública, atrelado ao fato de, no Brasil, não existir uma tipificação penal explícita para caracterizar e assim entender e repreender esse tipo de organização. O que temos no Brasil atualmente é o art. 288 do Código Penal Brasileiro, que assim diz: “Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes: pena - reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos” - somente.

O que difere essas grandes facções complexas de compreender é o fato de que esse tipo de crime é um crime muito mais complexo e abrangente.

Na comunidade internacional, alguns países como Itália, Espanha e Estados Unidos. Na Convenção de Palermo (2000), a partir da Convenção da Organização das Nações Unidas sobre a Delinquência Organizada Transnacional, tipifica-se uma organização criminosa como “aquela que reúna mais de três pessoas, de forma estável, visando praticar crimes graves, assim considerados aqueles punidos com pena igual ou superior a quatro anos, com o intuito de lucro” (MAIA, 2015).

Remontando ao passado de organizações criminosas no Brasil, se vê um mesmo padrão ao nascimento destas em relação ao Estado: há o abandono do poder público para com a população carcerária e falta de segurança no âmbito do poder público.

Não há como pontuar o desenrolar da trajetória do Primeiro Comando da Capital (PCC) sem citar o Comando Vermelho (CV) - facção criminosa carioca que

remonta desde a década de 1970. Este que serviu como exemplo para o desenrolar do surgimento do PCC em 1993. Através do Comando Vermelho que se viu pela primeira vez um código de conduta e lei própria de organização criminosa.

O tráfico transnacional de drogas, especialmente aquele centrado na cocaína, é uma parte importante da economia do crime organizado da América Latina. Países latino-americanos como Peru, Bolívia e Colômbia continuam sendo os maiores produtores e fornecedores mundiais de cocaína. Muitas vezes, o surgimento de ramificações locais dessas organizações é acompanhado e desencadeia um processo de desintegração das comunidades tradicionais locais. Na América Latina, as peculiaridades sociais e políticas desenvolvidas durante o século passado e início deste século proporcionaram condições favoráveis para o surgimento de diferentes tipos de organizações criminosas. Entre eles, há singularidades: sua maior ou menor complexidade, abrangência territorial, potência e volume de tráfico ilícito.

No Brasil, a organização criminosa surgiu no início dos anos 1970 na forma de gangues concorrentes que disputavam o controle do território para vender drogas ilícitas. O que parecia confinado erroneamente ao estado do Rio de Janeiro tornou-se um fenômeno nacional de organizações que contestam as autoridades responsáveis pelo controle da ordem pública. Muito se avançou na compreensão da dinâmica interna e dos "modelos de gestão" dessas organizações criminosas. Pouco se fala sobre os processos econômicos e políticos que vinculam a produção, distribuição, distribuição e consumo de drogas ilícitas na América Latina. Este artigo apresenta reflexões sobre questões conceituais e metodológicas com base na pesquisa.

As investigações sobre o crime organizado têm privilegiado estudos de caso e observações etnográficas. A maior parte do conhecimento sobre o cotidiano dessas organizações vem desses métodos. A importância dos estudos etnográficos é inegável, pois contribuem para o debate público e informam relatórios elaborados por governos e ONGs. A sequência dos fluxos de ações ilícitas observadas enquadra-se no campo da sociologia econômica do crime organizado. Os pioneiros nesta área de pesquisa são Peter Reuter e Hagan (1989), Reuter (2003, 2014) e Ruggiero (1995). No Brasil, ainda são poucos os estudos onde Lopes Jr. (2009)

Fontes oficiais reconhecem que as atividades ilegais fazem parte da produção de riquezas do mundo. A importância desse marco conceitual é indiscutível. Mas há pelo menos dois problemas com uma abordagem puramente econômica do mercado de drogas. O monitoramento do tráfego por meio de dados precisos e objetivos pode não ter a mesma confiabilidade das atividades típicas da economia legítima. Possíveis links de dados não refletem necessariamente a cadeia real de produção de drogas e sua distribuição nos mercados internacionais. O impacto dos mercados ilícitos, embora compreendido e abordado na literatura, carece de uma análise mais consistente. Como explicar o fato de que o tráfico internacional de pessoas pode coexistir com baixos índices de violência em determinados lugares e em determinados momentos?

A economia criminal trata de mercados. O mercado aqui é entendido em um sentido sociológico. Inclui o mundo das relações sociais entre produtores e consumidores. Por sua vez, o mercado da economia criminosa organizada é a esfera social na quais bens e serviços ilícitos são vendidos. O objetivo deste artigo não é apresentar resultados de pesquisas, mas apontar os problemas enfrentados por pesquisadores cujo objetivo é observar e analisar os processos de produção, circulação, tráfico, distribuição e consumo de drogas ilícitas. Além das questões conceituais apontadas, este trabalho também tenta identificar questões relacionadas à forma como as diferentes fontes de informação são produzidas no que diz respeito ao conceito de crime organizado e sua aplicabilidade.

Conclusões consistentes podem ser tiradas do estudo do crime organizado em diferentes países, por exemplo, em termos de violência potencial, corrupção de autoridades civis e políticas, desintegração das bases sociais da vida comunitária e coletiva, decadência ou regeneração das cidades, compromisso com crime, que impacta o Estado de direito e vida democrática.

3.2 TRÁFICO TRANSNACIONAL DE COCAÍNA E A INSEGURANÇA PARA O SISTEMA INTERNACIONAL

A globalização trouxe consigo avanços e desenvolvimentos em diversas áreas, agindo como uma extensão da revolução técnico-científica e amplificando as relações comerciais e mercantis. Com isso, observou-se um processo de intensificação das

interações econômicas, facilitadas pelos meios de transporte e de comunicação, que ultrapassaram as fronteiras geográfica dos países.

A quebra dos limites geográficos, antes responsáveis por limitar as relações comerciais, expandiu o mercado consumidor de produtos específicos de determinada região, que agora circulam por diversos pontos ao redor do mundo.

O procedimento de flexibilização dos processos burocráticos, que visava aumentar a participação dos investimentos externos nas economias domésticas, teve por consequência a facilidade no aumento de atividades ilegais, como a transnacionalização do tráfico de drogas. Em países sul-americanos, o movimento promoveu a desregulamentação dos mercados, alterando fronteiras e aumentando os fluxos de capital volátil. Tal ação culminou na diminuição de controles institucionais e na capacidade de combater o crime.

Abreu, 2017, afirma que:

“Nada no planeta proporciona um lucro tão fabuloso em tão pouco tempo como a cocaína. Entre os países andinos e o continente europeu, o ganho do tráfico assusta. Um quilo de cloridrato de cocaína, a droga pura, é adquirido na região de Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, a US\$ 1 mil. Na fronteira com o Brasil, já dobra de preço. Em São Paulo, é negociado a US\$ 8 mil. Quando chega à Europa, vale pelo menos US\$ 50 mil. Uma diferença de 1.900%¹ que não se explica pelo produto, mas pelos riscos que dezenas de homens assumiram para fazer com que o entorpecente chegasse ao seu destino final”.

Ainda, de acordo com Sartorato, 2022, ao tentar identificar o desenvolvimento histórico do tráfico transnacional, parece não ser possível desvencilhá-lo das organizações criminosas. Assim, quando se trata do problema, é possível presumir a atuação conjunta de diversos agentes, em diferentes esferas, a associação com diversos atores institucionais, relevantes e em nível alto de hierarquia, e um poder econômico, com lavagem de dinheiro em várias localidades do mundo.

Tal fala é reforçada ao mapear o histórico do tráfico transnacional de drogas; somos remetidos às denominadas máfias, de origem italiana, que chegaram a controlar as eleições na Sicília a partir de 1970, e que se envolveram com o tráfico de heroína para os Estados Unidos por meio da Máfia de Palermo.

Fortalecendo sua atuação no tráfico internacional norte-americano e o utilizando na obtenção de seus lucros, as máfias italianas decidiram alterar o produto traficado de heroína ao cloridrato de cocaína, cuja folha se renova de três a quatro vezes ao ano e possuía maior capacidade de suprir a crescente demanda de consumidores.

Com o objetivo de construir um monopólio para a difusão de cocaína no continente europeu, surgiu a união da máfia italiana, Cosa Nostra, com os cartéis colombianos. A parceria trouxe à tona um fato de relevância para o combate do tráfico; a essencialidade da interligação de organizações criminosas em contexto transnacional na evolução do tráfico internacional de drogas. Além de fortificar o Brasil como um Estado de Trânsito, o tornando em um corredor de passagem de droga.

Nesse âmbito, a América do Sul demonstra organização com relação aos papéis empenhados na logística do narcotráfico pelos diferentes Estados, tendo como categorização; produtores de folhas de coca, como Equador, Bolívia e Peru; países de trânsito como Paraguai, Uruguai, Venezuela, Argentina e Peru, sendo que os dois últimos estão em vias de se consolidar como países de consumo.

Para combater o tráfico de drogas, é necessário a compreensão de que ele atua de acordo com sua demanda, visto ser uma relação comercial. Assim, as ações de prevenção ao tráfico, deve iniciar com a redução de sua demanda, e ter como reforço o policiamento preventivo direcionado às locais e rotas que são conhecidas por serem utilizadas pelas organizações criminosas.

Internacionalmente, o movimento de controle às drogas tem como marco histórico a Conferência de Xangai, em 1909, quando o ópio virou um problema epidêmico. De acordo com o 'United Nations Office on Drugs and Crime' UNODC:

A partir da Comissão de Xangai, os controles passaram a ficar mais estritos, notadamente após a 1ª Guerra Mundial, sob coordenação da Liga das Nações. O resultado foi a redução de 70% da produção de ópio em 100 anos, enquanto a população global no mesmo período quadruplicou. Não fosse esse esforço de controle, e se o aumento do consumo do ópio apenas acompanhasse o crescimento natural da população, hoje o consumo poderia estar 13 vezes maior do que o verificado nos índices atuais. (Página 1)

Após, em 1961, na cidade de Nova York, foi realizada a Convenção Única sobre Entorpecentes, sob um tratado internacional, que teve por objetivo combater o uso de drogas por meio de ações internacionais coordenadas, que visavam intervir na posse, uso, troca, distribuição, importação, exportação, manufatura e produção de drogas. Outro método de controle e repressão estabelecido na convenção foi o combate ao tráfico por meio da cooperação internacional para deter e desencorajar os traficantes.

Em seguida, buscando impor uma colaboração no âmbito do direito público e passando a reprimir expressamente a expansão e diversificação das drogas, em 1971 realizou-se a Convenção de Viena sobre Substâncias Psicotrópicas.

Entretanto, o problema do tráfico passou a ter maior atenção a partir da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena, em 1988. A convenção trouxe uma série de medidas contra o tráfico transnacional, incluindo procedimentos contra lavagem de dinheiro e extradição de traficantes de drogas.

Trazendo ao contexto do crime organizado, em 2000, foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional que

“determinou os instrumentos mais eficazes contra o referido delito e incitou os Estados a adotar as medidas necessárias para melhorar o combate à criminalidade organizada transnacional nos seus respectivos territórios, bem como a maximizar as políticas de auxílio mútuo. Ademais, estipulou que os Estados devem criminalizar a conduta de lavagem de dinheiro e corrupção, tipificar o crime organizado, estabelecer instrumentos de confisco e apreensão de bens oriundos de atividades delituosas e providenciar meios de responsabilizar penalmente as pessoas jurídicas com conexões diretas com organizações criminosas” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2000)

O tráfico transnacional de drogas, assim como se utiliza de parcerias internacionais para se fortalecer, também precisa para ser combatido. É necessário compreender o funcionamento e objetivo das organizações criminosas que atuam nesse meio para que medidas de repressão eficazes sejam definidas em conjunto.

Uma vez que falamos sobre a legalização das drogas, abrimos as portas diretamente para o crime organizado que, este atualmente é liderado por centenas de pessoas, com isso veríamos de perto porque com a proibição esse mercado gera bilhões de dólares e a legalização vai tirar esse crime organizado das sombras, desse negócio ilegal, destruindo seu bem mais valioso, seu dinheiro, e consequentemente ele mesmo. Com a renda obtida, vamos regularizar o mercado com impostos, porque com eles o preço seria diferente, também manteríamos a licença de uso do produto, evitaríamos o uso de drogas por menores, etc.

Porém, para este caminho da legalização, se fosse um caminho viável para o país, seria necessária uma melhora significativa na área da saúde bem como na especialização de tratamento para os usuários em nível de dependência no que se diz as drogas ilícitas, além de melhora na conduta e reforço na equipe de policiamento.

Esses itens representam a maior parte dos gastos brasileiros relacionados à prevenção, controle e tratamento do abuso de drogas, mas não representam o gasto total incorrido com marketing, distribuição, venda e uso de drogas.

A legalização das drogas impacta o mercado de trabalho por meio de canais diferentes: a criação de novos empregos, a incorporação de trabalhadores informais do mercado ilegal de drogas ao formal, cultivo, processamento e comercialização de produtos por meio de mudanças na produtividade do trabalho. Esse impacto no mercado de trabalho dependerá principalmente do modelo de legalização das drogas implantado e do grau de participação do Estado nesse mercado.

Questões regulatórias são importantes para compreender as potencialidades do mercado farmacêutico brasileiro, desde a concessão de royalties a produtores e varejistas até decisões sobre mecanismos de controle de preços e quantidades.

Se traçássemos um paralelo com experiência que os Estados Unidos tiveram em 1994 em seu primeiro 'Ato de Narcóticos', sistema antidrogas implementado no país durante uma crise de alto consumo de cocaína e ópio. Após 4 anos da criação do sistema, estudos apontaram que a busca pelas drogas havia aumentado significativamente de forma que o mercado no país já havia se adaptado para poder fornecer tranquilamente a todos os usuários. A partir da pesquisa da Foundation for Economic Education (2011), com custo médio de 20 mil dólares por indivíduo, o

governo americano gastou mais de 2 bilhões de dólares só prendendo pessoas por crimes relacionados às drogas, isso é um dos feitos da apreensão.

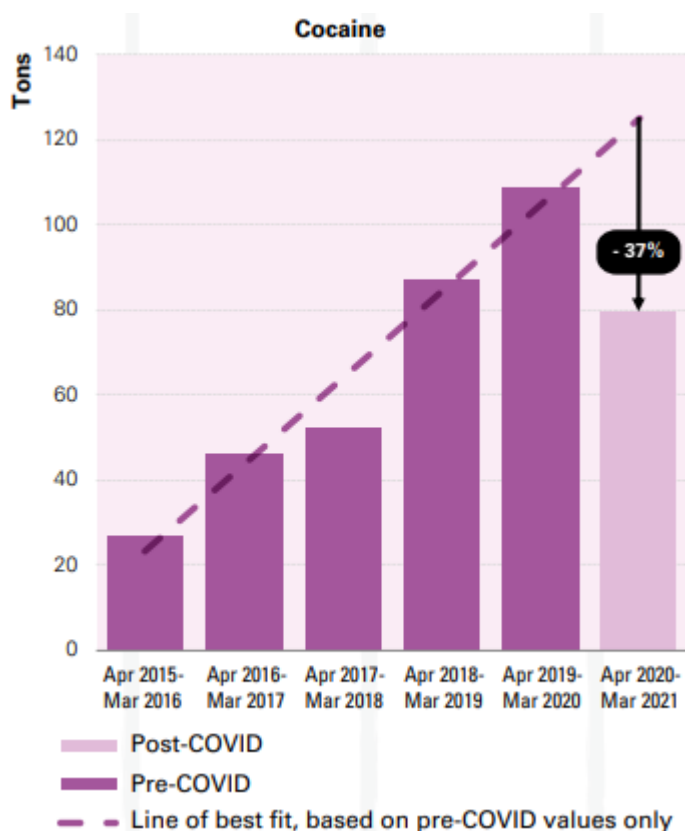
A diferença entre o Brasil e os Estados Unidos após essa experiência obtida desde 1994, é notável que o sistema americano prisional é maior e mais eficaz se comparado ao nosso país, houveram reforços da estrutura para que fosse possível conter todos os casos obtidos diariamente.

3.3 ESTUDO DE CASO – LEVANTAMENTO DE ROTAS DO TRÁFICO TRANSNACIONAL DE COCAÍNA NO BRASIL

Na contemporaneidade, o Brasil se tornou um país chave para a cocaína destinada à Europa e ao continente africano. O mercado do tráfico de cocaína no país se mostra o maior da América do Sul (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021). Nos últimos três anos, dois aspectos importantes afetaram o tráfico no Brasil, um deles foi a questão da pandemia da COVID-19, o outro a implementação pela Polícia Rodoviária Federal do programa VIGIA (Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (V.I.G.I.A.)).

Na América Latina nota-se um aumento no fluxo do tráfico de cocaína partindo de países como Bolívia, Colômbia e Peru em direção a fronteiras de países mais ao ocidente. O aumento desse fluxo se deu por conta da adição de voos clandestinos para com a carga de drogas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021)

Figura 1 - Quantidades de cocaína apreendidas no Brasil, de Abril de 2015 a Março de 2021

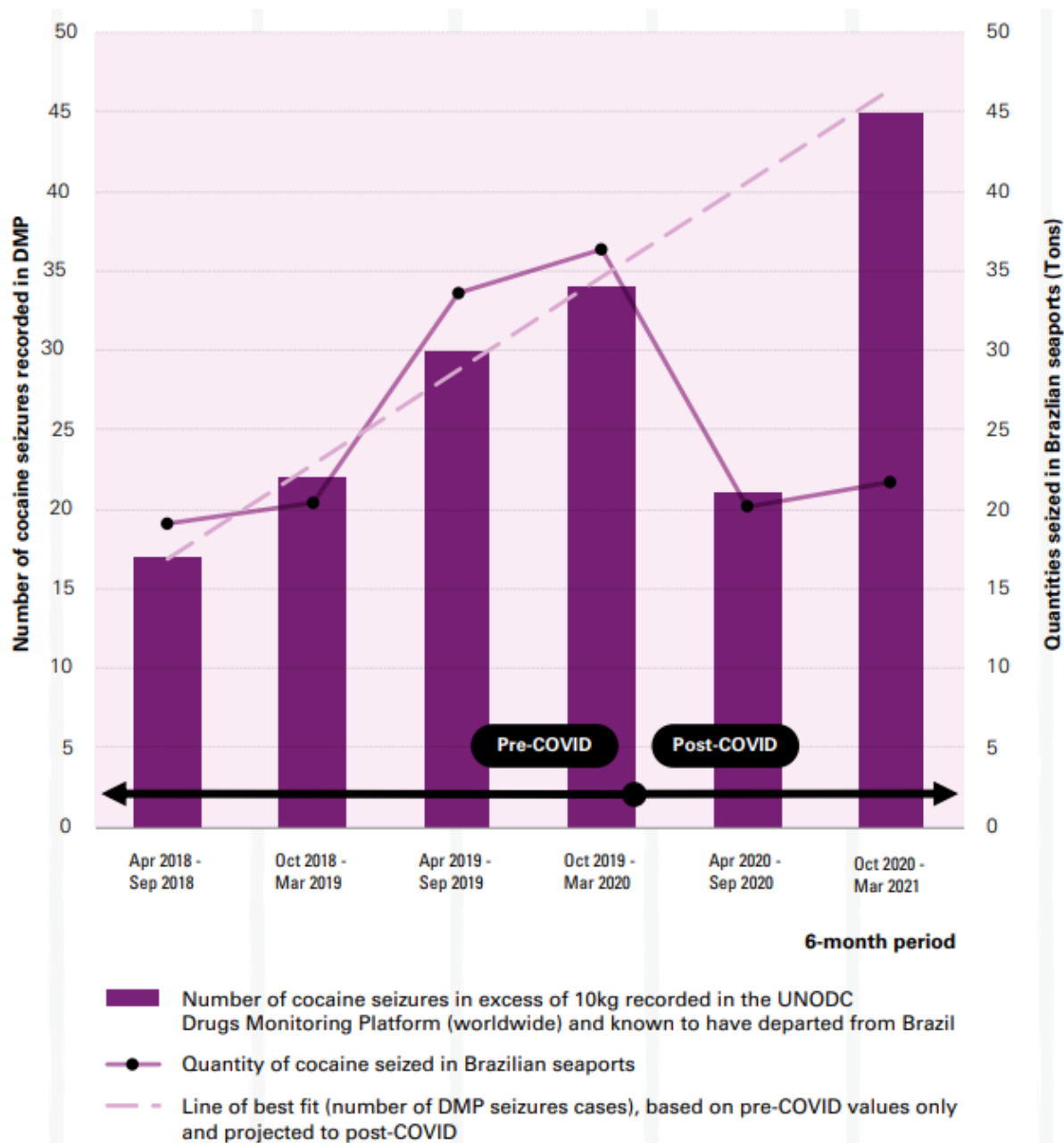


Fonte: Polícia Rodoviária Federal, (Brasil).

O gráfico acima mostra que houve um aumento de apreensões antes mesmo da COVID-19 e também uma diminuição de 37% de cargas apreendidas durante o período da pandemia.

Com o advento e complicações da pandemia da COVID-19, observa-se que os grupos criminais se mostraram muito resilientes, conseguindo manter os negócios através de uma firme cadeia de logística. Grupos menores não tiveram o mesmo feito, já que sofreram com mais desafios para manter suas atividades fluindo.

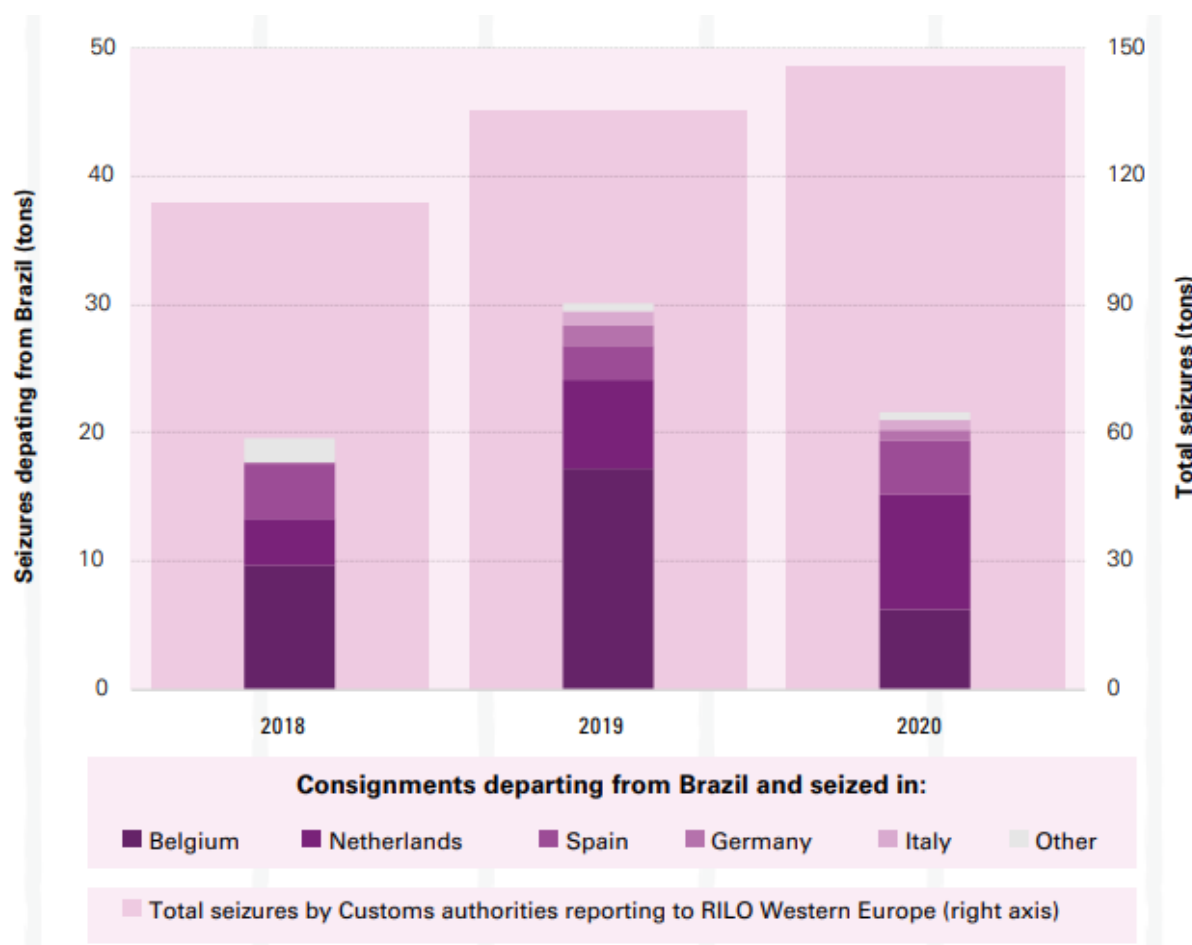
Figura 2 - Métricas baseadas em apreensão do tráfico em grande escala do Brasil, Abril de 2018 a Março de 2021



Fonte: Polícia Rodoviária Federal, (Brasil).

Há uma distinção entre apreensões da droga em larga escala e pequena escala, observadas no gráfico acima.

Figura 3 - Apreensões de cocaína pelas autoridades alfandegárias da Europa Ocidental e Central com partida do Brasil, por país de apreensão, em comparação com o total de apreensões pela alfândega (qualquer partida), 2018-2020



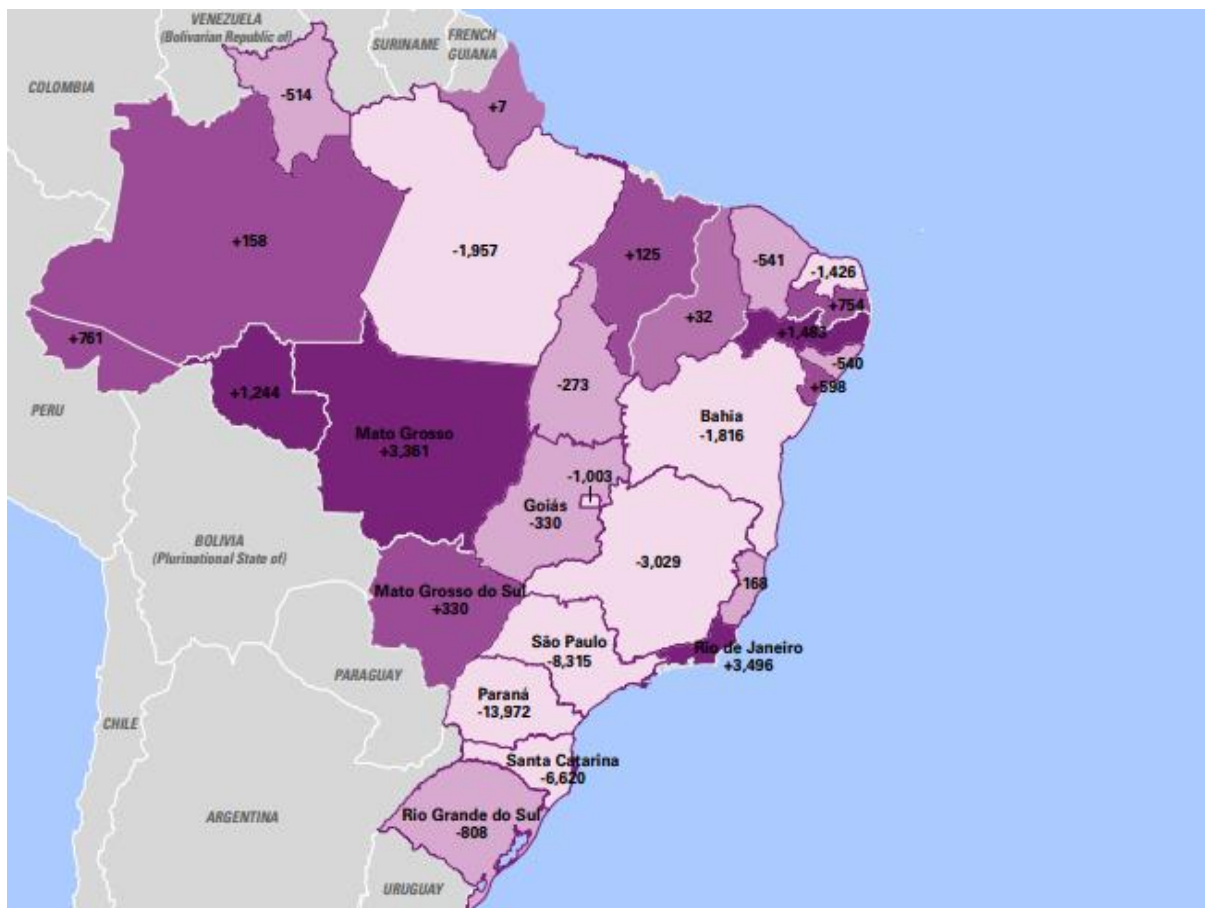
Fonte: Organização Mundial das Alfândegas, Escritório Regional de Ligação de Inteligência para a Europa Ocidental.

De acordo com o relatório da Organização das Nações Unidas, departamento da UNODC - o Porto de Santos, localizado no estado de São Paulo, é um dos principais pontos de partida para a exportação de cocaína, apesar de pequenos portos ao norte do Brasil ganharem destaque na exportação da droga diretamente para a Europa, já que as regulamentações, controle e segurança do Porto de Santos é maior. Os principais portos europeus a receber o contrabando são os da Antuérpia, na Bélgica, e o de Rotterdam, nos Países Baixos.

A rota do tráfico de cocaína no Brasil vem de: exportações dos países andinos, seguindo para o território brasileiro e indo em direção à Europa central e ocidental e também para todo o continente africano. Nos últimos anos, de 2015 a 2021, o Brasil foi o país responsável por 70% da importação da droga a chegar no continente

africano, não só assim, como também foi o mais importante remetente do tráfico de cocaína para a Ásia, num valor de 40%.

Figura 4 - Alterações na quantidade de cocaína apreendida, 12 meses pós-COVID versus 12 meses pré-COVID, por unidade federal (kg)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal, (Brasil).

Evidencia-se um aumento de tráfico nos Estados mais ao ocidente que compartilham fronteira com alguns países de fonte da droga, como Bolívia, Peru e Colômbia e uma queda no resto do Brasil, especialmente em países com acesso ao Oceano Atlântico.

São Paulo abriga a maior fonte de apreensão da droga entre os vinte e sete estados do Brasil e o Paraná foi ganhando destaque também em anos recentes (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021). O Paraná compartilha a fronteira com o Paraguai, e São Paulo está no alcance dos voos clandestinos vindos desse mesmo país. O mesmo estado é o local de nascimento da organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC), que opera também em outros estados brasileiros como Mato Grosso do Sul e também no Paraná. Para além da operação do PCC nos

estados brasileiros, a organização também opera em outros países da América do Sul, como o já mencionado Paraguai - país esse que tem um grande valor na cadeia logística para o tráfico de drogas. O PCC domina uma grande parte da rota do tráfico internacional de cocaína partindo do Brasil destinados à África e Europa (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021). São Paulo se evidencia como um ponto de distribuição de cocaína vinda de Estados fronteiriços, sendo redirecionada para os portos através do país - incluindo portos do nordeste.

Figura 5 - Principais rotas de tráfico de cocaína que afetam o Brasil



Fonte: Polícia Federal Brasileira, apresentação no CRIMJUST Investigative Case Forum, Accra, Gana, novembro de 2021.

Apreensões de carga de cocaína nos estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais alcançaram o pico antes do começo da pandemia (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021).

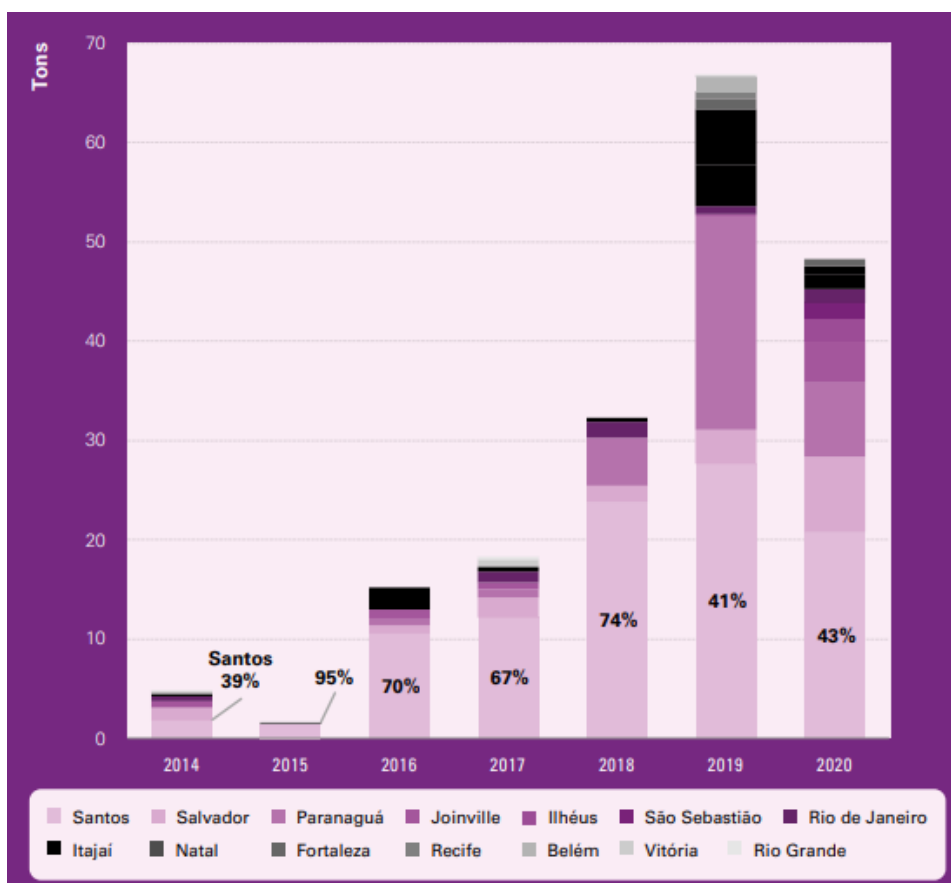
O estado do Mato Grosso do Sul também é um grande ponto de entrada de cocaína no Brasil.

Houve um processo de diversificação das rotas de tráfico escolhidas por organizações criminosas, longe de rotas mais estabilizadas e portos em questão de

outras alternativas de movimentação da droga. Pode-se entender esse fato como uma atitude de reação em relação a políticas mais rígidas de fiscalização implementadas no Porto de Santos em São Paulo e no Porto de Paranaguá, no Paraná.

Domesticamente, a rota do tráfico de cocaína no Brasil segue um ponto principal no estado de São Paulo, que recebe a droga da Bolívia e do Paraguai por meio dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A partir de São Paulo, a remessa vai para Brasília, no Distrito Federal, Fortaleza, no Ceará, Natal, no Rio Grande do Norte, Recife, no Pernambuco, Salvador, na Bahia, na cidade do Rio de Janeiro e na cidade de São Paulo (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021). Além de São Paulo, existem outros pontos de partida para o tráfico, a Bolívia envia remessas para o Acre, Rondônia e Mato Grosso. A Colômbia envia para o Amazonas, e do Amazonas a remessa vai para Boa Vista, Roraima, Belém do Pará e Brasília.

Figura 6 - Quantidades de cocaína apreendidas em portos marítimos no Brasil



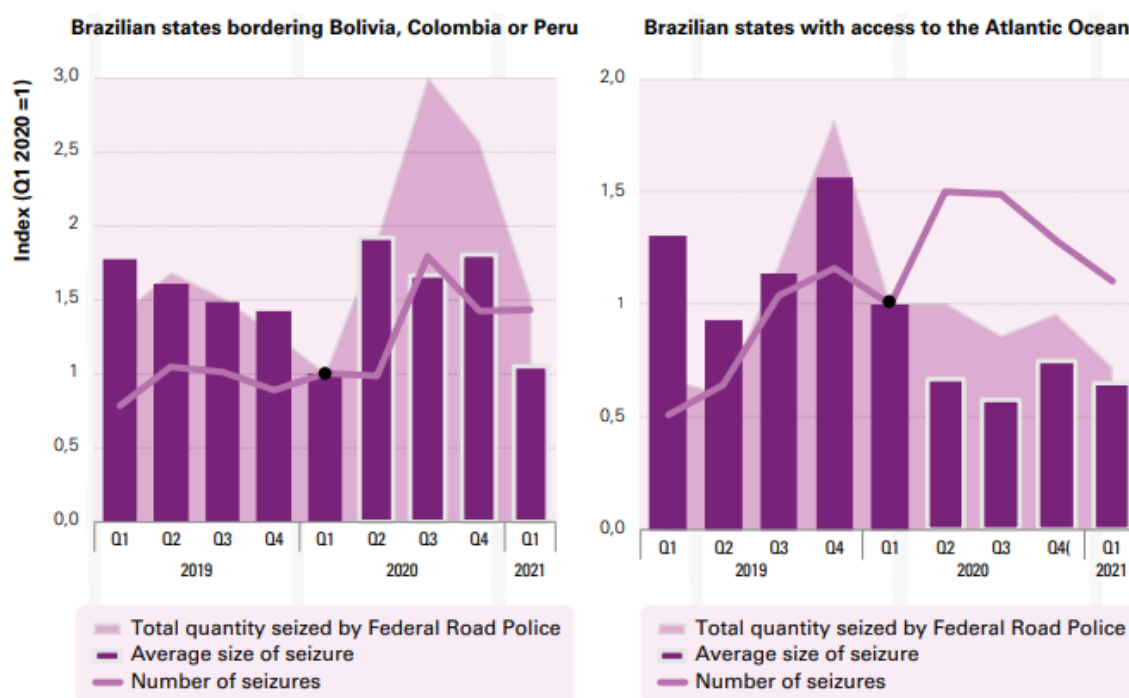
Fonte: Polícia Federal, Brasil.

Como já mencionado, São Paulo é o principal estado brasileiro de destinação das cargas de cocaína. Dali, a cocaína é direcionada ao continente europeu e ao

continente africano. No período de 2015 a 2019 (antes da pandemia) observa-se um grande aumento no número de apreensões de cocaína.

Na contemporaneidade, as organizações criminosas decidiram usar para o tráfico pequenos portos na região nordeste - como já mencionado - e sudeste do Brasil, pois nesses lugares há uma inspeção menos rígida e menor em relação às cargas. Alguns portos que podem ser usados como exemplo dessa mudança de operação são: o Porto de São Sebastião, Vila do Conde e o Porto de Ilhéus. Já podia observar essa mudança pouco antes da COVID-19, mas se intensificou durante o seu curso. Nessa mudança de operações também pode se observar o crescimento de apreensões da droga que cresceu de 7 em 2018 para 21 em 2020. Os principais países de destino da droga durante os anos de 2019 e 2020 foram a Bélgica, Holanda e Espanha. A Itália também já foi um importante destino nos anos passados, mas agora os destinos se concentram nos portos de Valência, Las Palmas e Algeciras na Espanha; Porto de Antuérpia, na Bélgica; e Porto de Rotterdam na Holanda. França, Nigéria, Alemanha e Itália se concentraram nos cinco maiores pontos de destino de cocaína em relação a cargas de droga apreendidas em portos brasileiros.

Figura 7 - Apreensões de cocaína feitas em rodovias pela Polícia Rodoviária Federal em regiões selecionadas do Brasil: quantidades, número de instâncias e tamanho médio, por trimestre, primeiro trimestre de 2019 a primeiro trimestre de 2021, indexado (1º trimestre)



Fonte: Polícia Rodoviária Federal, Brasil.

Nos cinco estados brasileiros fronteiriços com a Bolívia, Colômbia e Peru - Acre, Amazonas, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - as quantidades de carga de droga apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal indicam um aumento de acordo com o gráfico acima. Esse aumento é mais visível no estado do Mato Grosso do Sul. No outro lado, nos estados que têm acesso ao Oceano Atlântico - destaque para Bahia, Rio Grande do Norte e São Paulo -, a quantidade apreendida caiu drasticamente. Os principais estados fronteiriços em que se percebe ter experimentado o ressurgimento de entrada de fluxos do transporte clandestino da droga foram Mato Grosso do Sul e Mato Grosso (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021), mostrando assim ser uma alternativa viável para as organizações criminosas.

A Polícia Rodoviária Federal observou nos últimos três anos, que essas organizações criminosas encontraram dificuldades no tráfico através de pequenos veículos e assim escolheram voos clandestinos como uma possibilidade. Um aumento de fluxos em aviação privada foi observado não somente no Brasil, mas também na Colômbia, Equador e Panamá.

Voos clandestinos partidos dos países fronteiriços ao Brasil já citados é uma modalidade já estabelecida no tráfico de cocaína através das fronteiras. A transportação aérea da droga se mostra vantajosa para traficantes, por conta da rapidez, grande capacidade de carga e maior facilidade em evitar fiscalização.

Figura 8 - Mudanças nas tendências (taxas de mudança) nas apreensões de cocaína no Brasil após o início da COVID



Fonte: Polícia Rodoviária Federal, (Brasil).

Na logística da cadeia de valor no tráfico da cocaína, o Brasil se vê num ponto chave em que são envolvidas num processo centralização e consolidação do tráfico (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021), além do armazenamento e redistribuição através dos portos.

Um dos personagens principais para a movimentação do tráfico de cocaína e outros entorpecentes são as denominadas “mulas” do tráfico. Se caracterizam como pessoas cooptadas por organizações criminosas para transportar a droga em troca de dinheiro. A droga pode ser transportada de diversas maneiras, escondidas em bagagens, através do estômago ou reto do indivíduo.

As autoridades brasileiras afirmam que no transporte terrestre, são utilizados caminhões de carga para distribuição interna e em direção aos portos e aeroportos, evidenciando novamente o estado de São Paulo como ponto para essa distribuição.

O documento aponta que devido à crise pandêmica da COVID-19 e medidas apresentadas para gestão da crise que atingiu também o Brasil, foi criado um

ambiente que favoreceu a fiscalização do tráfico nas rodovias, como falta de fiscalização.

3.4 ESTUDO DE CASO – QUESTÃO DO ESTADO BRASILEIRO, POLÍTICA DE DROGAS E ATORES

3.4.1 O BRASIL NO CONTEXTO DO NARCOTRÁFICO INTERNACIONAL

Apesar de ser um tema de grande preocupação e que desperta a atenção de autoridades governamentais mundialmente, o narcotráfico ganhou maior relevância apenas na década de 90, se tornando objeto de estudo em universidades e nas agendas políticas, quando seu agravamento resultou no impacto das relações internacionais com suas manifestações e implicações.

No Brasil, se alimentou da incapacidade do Estado de cumprir suas funções básicas, resultando em seu enfraquecimento, aumento do desemprego, do subemprego e na diversificação da economia informal no país. Ao lado do alastramento da corrupção nas esferas públicas e privadas, formaram-se as condições propícias para a expansão do narcotráfico, com falhas em diversas esferas na matéria de prevenção e repressão.

Com isso, se tornou um país importante no comércio internacional de drogas, deixando de ser apenas uma rota privilegiada do narcotráfico internacional e passando a processar, importar e exportar vários tipos de drogas. Na mesma medida, aumenta a expectativa do cenário mundial quanto ao seu papel no enfrentamento do mesmo.

Procópio Filho e Vaz (1997) dizem:

“face às dimensões do universo das drogas não há dúvida de que a estrutura institucional e os mecanismos de prevenção, combate e repressão ao narcotráfico no Brasil são extremamente modestos frente à extensão do problema.” Isso se dá, principalmente, pelo quadro de apatia por parte do Estado e da sociedade, que não conseguiu constituir aporte necessário para a compreensão e definição de medidas eficazes para resposta e controle da problemática, dado o pouco conhecimento disponível sobre o tema.”

As políticas de drogas são formuladas e coordenadas pelo Ministério da Justiça, por meio do Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN), criado em 1980,

e do Departamento de Polícia Federal (DPF), incumbido de combater o tráfico de drogas através da Divisão de Repressão de Entorpecentes (DRE).

A legislação de drogas do Brasil é fortemente influenciada por convenções internacionais desenvolvidas pelas Nações Unidas. Em 1980, foi criada a Comissão Federal de Entorpecentes (CONFEN), a primeira agência central do Brasil para a política nacional de drogas. De 2005 a 2013, o número de pessoas detidas por crimes relacionados a drogas saltou de 33.000 para 138.000.

“as drogas são graves ameaças à saúde e ao bem-estar da humanidade, à independência dos Estados, à democracia, à estabilidade das nações, à estrutura das sociedades, e à dignidade e esperança de milhares de pessoas e de seus familiares” (UNGASS, 1998:3).

Em 1998, esses órgãos foram transformados no Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), que é vinculado ao Complexo Militar da Presidência da República e hoje vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional. A SENAD passou a ser subordinada a um general, e o extinto COFEN, comandado por civis, foi substituído pelo CONAD. Para fortalecer as ações contra o narcotráfico, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), a Polícia Federal foi reequipada e as Forças Armadas receberam alguns privilégios no combate às drogas. Em 2000, foi criada a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para investigar organizações envolvidas com o tráfico de drogas no estado de São Paulo. A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado Violência e Tráfico de Drogas da Câmara foram criadas em 2002 como resultado das investigações da comissão.

Por mais de vinte anos os recursos para as ações de repressão dependiam integralmente dos Estados Unidos, sendo desconsiderados até mesmo os fundos disponibilizados pelo Programa das Nações Unidas para o Controle de Drogas (UNDCP). Apenas a partir de 1994 o Governo Federal passou a alocar recursos orçamentários para este fim.

Na mesma década, foram organizadas as ações militares Rio I, que ocorreu em 1994, e Rio II, que ocorreu em 1995, ambas realizadas no Rio de Janeiro. Essas operações tiveram como objetivo restituir a presença e a atuação dos instrumentos do

Estado em algumas áreas sob controle do narcotráfico, e deixaram como lição que tal ação não se constitui em uma solução adequada para o problema maior. A operação desencadeada pelas Forças Armadas se restringia a combater os sintomas do narcotráfico, ou seja, a violência urbana e não suas causas.

O próprio Ministério de Justiça reconhece a falha no combate ao tráfico quando afirma:

“após quatro décadas atuando essencialmente na repressão ao crime urbano, o Governo constatou que os resultados não foram os esperados na redução dos índices de criminalidade.”

Até meados dos anos noventa, o narcotráfico e o uso de drogas foram tratados no Brasil como uma questão de ordem legal e médica, com enfoque no consumo, privilegiando ações preventivas e educativas, e com forte repreensão ao tráfico e à produção de drogas, bem como de seus colaboradores e financiadores.

Ainda em 2006, foi promulgada a Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006), que de acordo com Gomes, Luiz Flávio (2008), uniu a corrente proibicionista, a qual preconizava que a redução da oferta e demanda poderia e deveria ocorrer por meio da intervenção penal e a corrente prevencionista, voltada para atividades de redução de danos, preocupados com a moderação e controle do abuso, “desestigmatizando” o usuário ou dependente. A lei instaurava a diferenciação entre a figura do traficante e do dependente químico, “assegurando tratamento distinto aos mesmos”, além de tipificar o crime de financiamento ao narcotráfico, com o objetivo de retirar recursos do crime organizado.

Em seu artigo primeiro, a lei instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), composto por órgãos e entidades da administração pública, responsável por articular, integrar, organizar e coordenar atividades de repressão ao uso, tráfico e produção ilegal de entorpecentes, e de tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes.

De acordo com Kalil, Ramiro Batista et al., (2011), em relação ao SISNAD, salienta-se que a sua atuação, conforme artigo sétimo da Lei Antidrogas, pode se dar de forma descentralizada, caso haja maior chance de resultados práticos, visto que “o problema relativo a drogas necessita tanto de soluções de cunho nacional como de ações voltadas às realidades locais, a partir de diagnósticos elaborados na região”. Para

tanto, o Decreto nº 5.912/2006 criou o OBID, unidade administrativa criada para análise estatística da situação brasileira, e, com isso, orientar medidas do SISNAD.

As atividades que permeiam o âmbito de atenção ao usuário e ao dependente de drogas visam a melhoria da qualidade de vida, redução dos riscos e dos danos associados ao uso de entorpecentes. O trabalho é feito com o apoio do profissional da Assistência Social do Estado, que irá acolher, cooperar, se solidarizar e respeitar as pessoas envolvidas; o cidadão e seus familiares.

De acordo com Salo de Carvalho “inúmeras práticas estão associadas aos fundamentos e às políticas de redução de danos. As ações envolvem desde projetos educativos de informação sobre os riscos aos consumidores e acolhimento de dependentes em locais de tratamento à distribuição de materiais esterilizados para consumo”. A política de redução de danos não pode ser confundida com a conduta de incentivo ao uso, categorizada como criminal pelo parágrafo segundo do artigo 33, mas sim reconhecida como um conjunto de ações voltadas para a saúde pública e os direitos humanos.

Vale ressaltar que o uso pessoal não consiste em conduta ilícita, com a existência de sanção legal, sendo vedada a aplicação de pena privativa de liberdade, sendo passível de advertência, prestação de serviços à comunidade e/ou frequência a curso ou programa educativo. Quando as três penas principais anteriormente citadas são descumpridas ou em casos de reincidência com desobediência à punição exercida, é aplicada uma multa.

O inciso segundo, do parágrafo primeiro do artigo 33 da lei antidrogas atual, criminaliza o semear, cultivar e fazer colheita sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas. A lei prevê a destruição imediata da plantação por meio de incineração, com pena privativa de liberdade aplicável, variando entre 5 a 15 anos, além do pagamento de multa.

O artigo 34 define um tipo penal para o tráfico. Para configuração do crime o agente deve fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, entregar a qualquer título, possuir ou guardar, e/ou abastecer, sendo necessário que apenas uma das condutas seja realizada para a aplicação da sanção penal privativa de liberdade de 3 a 10 anos de reclusão, com o pagamento de multa.

Por fim, o artigo 35 criminaliza a associação de duas ou mais pessoas para o fim de prática de qualquer um dos crimes previstos no artigo 33 e 34, tipificando a conduta em formação do crime organizado para a produção do tráfico de entorpecentes de forma ilícita, sendo aplicada uma pena de reclusão mais branda, entre 2 a 6 anos, com pagamento de multa em menor valor.

Ainda assim, grande medida dos esforços de repressão está canalizada em impedir a saída de entorpecentes, enquanto não há um olhar atento à sua entrada no Brasil, ocasionando no rápido aumento do tráfico de drogas. Segundo o Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD) feito pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), mais de 6 milhões de brasileiros já experimentaram cocaína ou derivados ao longo da vida, número que corresponde a 20% do mercado mundial da droga.

3.4.2 PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

O grupo autodenominado "Primeiro Comando da Capital", conhecido pela sigla "PCC" ou "1533" surgiu em 1993, na Casa de Custódia de Taubaté-SP. Inicialmente, a facção era formada pelos fundadores, jogadores do mesmo time de futebol: José Arcio El Cio (Geleirão), Cezar Augusto Roriz (Cezinha), Demir Carlos Ambrsio (Sombra)

A superlotação prisional leva a uma redução drástica no uso de outras atividades que o centro penal deve oferecer. Falta de higiene (grande quantidade de insetos e parasitas, sujeira e sujeira nas celas, corredores, cozinhas etc.) ordem, etc.)

O Massacre do Carandiru, em 2 de outubro de 1992, matou 111 detentos da Casa de Detenção de São Paulo. A invasão da polícia foi motivada por uma briga entre presos que provocou uma rebelião. O massacre foi decisivo para a consciência concreta de que algo tinha que ser feito para que a engrenagem penitenciária funcionasse corretamente.

Luiz Flávio Gomes (2014) argumenta que “o PCC, hoje um riquíssimo e poderoso crime organizado, nasceu como resposta à invasão do Carandiru”. Alessandra Teixeira, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, alega culpa do próprio Estado pelo surgimento do ‘PCC’. O estopim para a formação do grupo veio

após o massacre do Carandiru em 1992, no qual 111 detentos foram mortos pela Gendarmaria do Estado de São Paulo.

Segundo Bittencourt (2010, p.164) o PCC é hoje considerado a maior organização criminosa do Brasil. A presença do PCC foi inicialmente abafada pelos serviços de segurança para não causar alvoroço entre a população civil

As partes criminosas funcionam como reguladores do mercado de drogas. O topo da pirâmide do PCC é conhecido como ajuste geral final (SGF). A PCC fornece drogas não só no Brasil, mas também no exterior, sendo a Europa o principal destino. A Sintonia Restrita (ou a Sintonia dos 14) é o setor de inteligência do PCC que se reporta diretamente à SGF. Essa sintonia se encarrega de enviar as ordens aos executores, em geral pessoas em dívida com a facção ou com histórico de indisciplina. Os integrantes desse Tune-up se afastam de assuntos relacionados ao tráfico e não pagam a "cebola", (AGÊNCIA CÂMARA NOTÍCIAS, 2013).

Em 2006, o PCC declarou guerra ao país numa demonstração de força, realizando uma série de greves dentro e fora do presídio. O PCC atuou diretamente contra o tráfico de drogas de outras facções, ou seja, só eles podiam dominar o mercado, o tipo de crime mais lucrativo.

Figura 9 - Foto original mostra presos durante rebelião na Penitenciária de Junqueirópolis, em São Paulo, em 14 de maio de 2006. O motim teve início às 7h, quando familiares entravam para a visita. Os rebelados subiram no telhado e prenderam faixas na caixa d'água



Foto: Alex Silva/Estadão Conteúdo/Arquivo

Ao longo de seu desenvolvimento, a facção foi se internacionalizando, atuando principalmente no Paraguai.

O PCC é a organização criminosa mais bem-sucedida do Brasil, visto ser uma facção bem-organizada e com uma lei dentro dela.

ESTATUTO DO P.C.C.1. Lealdade, respeito, e solidariedade acima de tudo ao Partido.2. A Luta pela liberdade, justiça e paz.3. A união da Luta contra as injustiças e a opressão dentro da prisão.4. A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão, através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate.5. O respeito e a solidariedade a todos os membros do Partido, para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do Partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado do Partido.6. Jamais usar o Partido para resolver conflitos pessoais, contra pessoas de fora. Porque o ideal do Partido está acima de conflitos pessoais. Mas o Partido estará sempre Leal e solidário à todos os seus integrantes para que não venham à sofrerem nenhuma desigualdade ou injustiça em conflitos externos.7. Aquele que estiver em Liberdade 'bem estruturado' mas esquecer de contribuir com os irmãos que estão na cadeia, serão condenado à morte sem perdão.8. Os integrantes do Partido têm que dar bom exemplo a serem seguidos e por isso o

Partido não admite que haja: assalto, estupro e extorsão dentro do Sistema.9. O partido não admite mentiras, traição, inveja, (...)

. Isso acaba reduzindo o atrito entre a base, que são as pessoas que circulam pelas ruas, os fogos de artifício (que se encarregam de avisar se algum grupo hostil ou policiais invadem o local) e o topo da pirâmide

Em termos de forma societária, a é como uma empresa, baseada na hierarquia, buscando o lucro e a expansão. (não demonstrado; isso seria a hierarquia que sinalizei logo acima) e precisa referenciar.

Em entrevista ao Grupo Editorial Record, confirma:

Eram apenas duas facções distintas, que se respeitavam, desde que cada uma ficasse em seu próprio território. E foram os governos das duas cidades que colaboraram para que as duas facções formassem uma aliança. O de São Paulo, que querendo "esconder" e enfraquecer a facção, os espalhou pelo país, em especial, no Rio de Janeiro, para onde mandou o então dois chefões do PCC na época: Cesinha (Cesar Augusto Roriz) e Geléia (José Márcio Felício). O governo carioca deu a sua contribuição, não só porque aceitou acolhe-los, mas os colocou no Bangú, ao lado de comandantes do Comando Vermelho, ao lado de Fernandinho Beira Mar. Não demorou para que eles se encontrassem, se conhecessem e se aliassem, descobrindo que unidos teriam mais força. Assim nasceu a união PCC/CV. As consequências? Passaram a traficar drogas em armas em total sintonia, aumentando seus negócios, trocando armas por drogas e vice-versa. Deixou de existir um limite de "território" com ambas as facções abrindo "espaços" uma para a outra... O PCC pode entrar nos morros cariocas, o CV foi bem recebido nas favelas paulistas. Além disso, montaram um esquema de "proteção" entre eles... bandidos procurados em São Paulo são bem recebidos -e escondidos -no Rio de Janeiro e vice-versa...

Segundo MANSO, DIAS, (2018, p. 198), em seu livro, conta como surgiu a ideia do PCC de se organizar como um negócio

Esta organização traz benefícios não apenas para os membros da organização, mas também para os não membros e usuários de drogas, visto que distribuem a droga, vendem, e, assim, "mata" o vício de milhares de usuários. Além de, certa forma, com o tribunal do crime, traz segurança para a comunidade que dominam, pois, nenhum tipo de crime é tolerado e é punido com morte.

3.4.1 INTERNACIONALIZAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

A Colômbia é um dos maiores produtores de cocaína do mundo ¹. O Brasil, por outro lado, atua como um mercado de consumo de drogas, visto que há mais importação que exportação, por isso, o PCC está se internacionalizando, pois tem o intuito de torna o Brasil um grande fornecedor de ilícitos, além de transportar drogas por meio de sua vasta malha viária. É esse transporte e venda que o PCC controla.

A região do Alto Solimões é uma região de rios alagados, navegáveis dependendo da época do ano. Sua localização periférica, longe das capitais dos países, a densidade da floresta que dificulta a mobilidade para organizar operações de combate ao tráfico são as principais razões pela qual a região se tornou um polo do narcotráfico ².

Quando o PCC percebeu que eliminar ou recrutar intermediários entre produtores de drogas e facções aumentaria os preços de revenda e reduziria os custos, começou a expandir seu território para outros países. O Paraguai é um destes países que convive com a atuação do PCC devido à produção massiva de maconha e cigarros; do atual estado de fragilidade e corrupção do país; e da larga fronteira com o Brasil.³

O tráfico transnacional de drogas, especialmente aquele centrado na cocaína, é uma parte importante da economia do crime organizado da América Latina. O surgimento de organizações bem como de suas ramificações é acompanhado pelo

¹ (2022) Exame.com. Available at: <https://exame.com/mundo/colombia-bate-recorde-historico-de-cultivos-de-drogas-204-000-hectares-em-2021/> (Accessed: 6 December 2022).

² Patrocinado, P. (2022) 65% dizem que governo não atua no combate a crimes na Amazônia | Poder360, Poder360. Available at: <https://www.poder360.com.br/conteudo-patrocinado/65-dizem-que-governo-nao-atua-no-combate-a-crimes-na-amazonia/> (Accessed: 6 December 2022).

³ Como o PCC invadiu o Paraguai e em que outros países a facção atua? Available at: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/pcc-atuacao-paraguai/> (Accessed: 6 December 2022).

desencadeamento de processos de desintegração das comunidades tradicionais locais ⁴.

Segundo o Ministério Público de Minas Gerais, na América Latina, as peculiaridades sociais e políticas desenvolvidas durante o século passado e início deste século proporcionaram condições favoráveis para o surgimento de diferentes tipos de organizações criminosas. Entre elas, há singularidades: sua maior ou menor complexidade, abrangência territorial, potência e volume de tráfico ilícito.

No Brasil, as organizações criminosas começaram a surgir no início dos anos 1970 na forma de gangues concorrentes que disputavam o controle do território para vender drogas ilícitas. O que parecia confinado erroneamente ao estado do Rio de Janeiro tornou-se um fenômeno nacional de organizações que contestam as autoridades responsáveis pelo controle da ordem pública. ⁵.

As investigações sobre o crime organizado têm privilegiado estudos de caso e observações etnográficas, pois, segundo um estudo realizado pelo IBGE comprovou que quanto mais carentes e marginalizados a comunidade, a presença de organizações criminosas é maior e, claro, que a maioria dessa população encontrada em tais comunidade, são negras. Logo, percebe-se que ainda temos resquícios da escravidão presentes atualmente e a dívida histórica até hoje não foi reparada.

Segundo o Censo 2010 do IBGE, o Brasil tinha cerca de 11,4 milhões de pessoas morando em favelas e cerca de 12,2% delas (ou 1,4 milhão) estavam no Rio de Janeiro. Considerando-se apenas a população desta cidade, cerca de 22,2% dos cariocas, ou praticamente um em cada cinco, eram moradores de favelas. No entanto, ainda em 2010, Belém era a capital brasileira com a maior proporção de pessoas residindo em ocupações desordenadas: 54,5%, ou mais da metade da população. Salvador (33,1%), São Luís (23,0%) Recife (22,9%) e o Rio (22,2%) vinham a seguir.

Stiglitz, ex economista chefe de Clinton e do Banco Mundial, reconhece que as atividades ilegais fazem parte da produção de riquezas do mundo. A

⁴ Abreu, Allan (2018). Cocaína. A Rota Caipira. O narcotráfico no principal corredor de drogas do Brasil. Rio de Janeiro: Record.

Crime organizado: No Brasil, fenômeno se originou na década de 70 (2022). Available at: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/crime-organizado-no-brasil-fenomeno-se-originou-na-decada-de-70.htm> (Accessed: 6 December 2022).

importância desse marco conceitual é indiscutível. Porém, o Estado não arrecada. Ou seja, o Estado perde duas vezes, pois perde o controle daquela comunidade onde a organização criminosa se instala, perde dinheiro e, logo, sua legitimidade.

Assim, o monitoramento do tráfego por meio de dados precisos e objetivos pode não ter a mesma confiabilidade das atividades típicas da economia legítima. Possíveis links de dados não refletem necessariamente a cadeia real de produção de drogas e sua distribuição nos mercados internacionais. O impacto dos mercados ilícitos, embora compreendido e abordado na literatura, carece de uma análise mais consistente (referência).

O mercado da economia criminosa organizada é a esfera social na qual bens e serviços ilícitos são vendidos.

Conclusões consistentes podem ser tiradas do estudo do crime organizado em diferentes países, por exemplo, em termos de violência potencial, corrupção de autoridades civis e políticas, desintegração das bases sociais da vida comunitária e coletiva, decadência ou regeneração das cidades, compromisso com crime, que impacta o Estado de direito e vida democrática.

3.5 IMPACTO DE POLÍTICAS DE DESCRIMINALIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE DROGAS

O mercado transnacional de drogas movimenta bilhões ao ano. É um mercado que alcança grandes delineamentos, inclusive podendo impactar no PIB de um Estado. (DE SOUZA; DA SILVA, 2018).

A lógica da proibição das drogas se defende pelo fato de um empenho a dissipar esse negócio por meio de repressão à oferta. Assim, se anulado o uso dessas drogas, por consequência, não haveria usuários para tal, mas parafraseando Souza e Silva, enquanto houver demanda, haverá oferta.

Uma problemática a ser apresentada sobre esse mercado ilegal é que por sua dinâmica de cadeia de valor - plantio, colheita, distribuição e venda - criam-se oportunidades de ganho de renda - ou emprego - ao se relacionar com essa área. Além disso, também é agregado valor ao produto.

Como esse mercado é paralelo - ilegal -, não há nenhum tipo de fiscalização ou padronização do produto, ademais, nenhum “trabalhador” do ramo é algo formal. No Brasil, pode-se observar a precoce captação de mão de obra para esse mercado nas favelas brasileiras, os chamados “vaporzinhos”, são crianças cooptadas para o tráfico responsáveis pela transportação de drogas nas comunidades (DE SOUZA; DA SILVA, 2018).

Souza e Silva argumentam:

“O Estado [...] passou a apresentar mais cenários de corrupção e de opressão violenta que foram intensificados e refletidos pela massificação carcerária, cuja população pobre foi a mais sacrificada nesse combate.”

Em todas as fases da cadeia produtiva são observados gastos e ganhos com atividades ilícitas em relação aos agentes do Estado - corrupção, propinas e subornos - revelando mais uma vez a relação intrínseca do Estado e do mercado paralelo do tráfico de drogas.

Citando de Souza e da Silva (2018):

“[...] é preciso destacar, [...] a necessidade de se desenvolver mais estudos [...] sobre a questão das drogas, já que essa problemática é estratégica para o desenvolvimento econômico e social, não somente por se tratar de geração de renda, perdas ou ganhos de produção na economia, mas também por se tratar de uma “guerra” e, por isso, acarretar percalços sociais, como questões relacionadas à pobreza, à desigualdade e à segurança e saúde públicas, bem como a um elevado número de mortes.”

Para este mercado, a dependência química é mister para a questão principal: a lógica econômica da acumulação de capital, citando de Souza e da Silva (:

“[...] as políticas proibicionistas pouco conseguiram interferir na redução do uso e da oferta de substâncias psicoativas que, na prática, são mais fáceis de serem adquiridas que qualquer droga regulamentada.”

Observa-se que sob o modelo proibicionista das drogas no Brasil refletem diversos danos e mazelas extensas não só no campo político e econômico, mas

principalmente no contexto social. Encarceramento em massa, violência etc são aspectos característicos da guerra às drogas.

Rodrigues (2006) sugere:

“Por mais que se considere como viável a futura implementação do modelo de legalização controlada como meta a ser buscada, esta deve ser vista como uma política a longo prazo, e precisará ser adaptado à realidade nacional [...]”

O que se pode considerar a fazer são medidas intermediárias entre o proibicionismo e a legalização (RODRIGUES, 2006). Uma das medidas a serem consideradas é a proposta de redução de danos, a qual deve ser feita através de políticas públicas de conscientização de substâncias psicoativas, campanhas de prevenção, distribuição de seringas, tratamento de dependentes químicos através do SUS assim como políticas de serviço social voltadas a reabilitação dessas pessoas para convívio pleno em sociedade.

Outra alternativa vista é a alteração da Lei de Tóxicos - que já existe no Brasil - propõe Rodrigues (2006):

“1. Descriminalização do uso e da posse não problemáticos de pequenas quantidades de drogas por usuários maiores de idade, em locais privados, sem atingir interesse de terceiros e sem o envolvimento de menores, de acordo com as seguintes recomendações: - determinação legal ou administrativa de quantidades máximas para a posse de cada uma das substâncias proibidas, que regule e limite a atividade repressiva, e dê condições ao usuário de se prevenir. Tal determinação administrativa, no entanto, não seria vinculante para o juiz, que poderia considerar ainda outras circunstâncias, em benefício do réu, mas não em seu desfavor. Ver os exemplos dos países europeus e as quantidades previstas; - Classificação das substâncias em drogas “leves” e “pesadas”, de acordo com o modelo europeu, que passariam a ter a regulamentação e penas diferenciadas (para o delito de tráfico), de acordo com considerações técnicas e estudos sobre a danosidade do produto.

2. Previsão legal de tipos diferenciados, com penas menores, para o pequeno traficante e para o traficante-dependente, respeitando-se o

princípio da proporcionalidade, com as seguintes recomendações: 248

- possibilidade de aplicação de penas alternativas, incluindo o comparecimento a cursos de qualificação profissional, e a facilitação da busca por emprego, de forma a tentar afastar a pessoa do comércio ilícito;
- a descrição típica do delito do pequeno traficante deve incluir um tipo privilegiado, com penas mais baixas para o comércio de drogas sem violência, como um tipo intermediário, com penas mais leves;

3. Previsão legal de progressão de regime e liberdade condicional para os crimes de tráfico, nos moldes atuais do Código Penal, após ter cumprido 1/6 e 1/3 respectivamente, além da previsão legal do recurso em liberdade, anistia, graça e indulto e liberdade provisória.”

Assertivamente, se consideradas essas questões na política institucional, as principais mazelas causadas pela Guerra às Drogas serão minimamente superadas.

4 CONCLUSÃO

O tráfico de drogas foi integrado à agenda de segurança das relações internacionais a partir da década de 1990. O fim da Guerra Fria e as transmutações políticas, econômicas e tecnológicas dela decorrentes permitiram o surgimento do crime transnacional. A globalização do modelo liberal significou a permeabilidade das fronteiras a bens, serviços e pessoas. Isso contribuiu para o crime organizado transnacional.

Como explicitado anteriormente, pôde-se observar que as movimentações e dinâmicas atribuídas ao conceito de crime organizado transnacional se desenvolvem através da lógica capitalista de acúmulo de capital, sob a perspectiva do lucro.

Assimila-se que a responsabilidade de combate ao tráfico de cocaína e diversos outros crimes atrelados a tal ação e relação com o crime organizado, não é somente responsabilidade dos estados soberanos em traçar estratégias para o combate desses atos ilícitos, mas também se vê necessário uma participação da comunidade internacional e organismos internacionais em questão de formular uma estratégia de cooperação entre os Estados para frear o avanço e combater esses crimes - planejados com extrema organização -, através de, também, uma própria maneira correta e construtiva de organização entre esses entes combativos.

No âmbito doméstico, por conta da legislação brasileira não ter uma tipificação específica no Código Penal para caracterizar esse tipo e método de crime, evidencia-se que assim, desta maneira é mais complexo o combate a esse ato. Sendo o Brasil um país chave na cadeia de logística para a realização do tráfico de entorpecentes, seria mister a apresentação de uma proposta legislativa combativa em relação a tais feitos.

No que se diz a organização criminosa, o PCC e outras organizações criminosas poderosas, como o Comando Vermelho (CV) e a Família do Norte (FDN), controlaram primeiro as prisões e depois o tráfico de drogas em vários estados brasileiros.

Com isso, expandiram-se para além do Brasil e passaram a controlar diversas rotas de drogas, seu negócio mais lucrativo. Isso tudo graças à fragmentação do

tráfico de drogas e ao desaparecimento dos grandes cartéis na década de 1980, à luta dos estados para controlar o tráfico de drogas e ao crescimento da população carcerária, que apoiou o PCC e outras organizações criminosas no Brasil.

BIBLIOGRAFIA

MAIA, Ariane Bastos de Mendonça. **A ORIGEM DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL: CONCEITO E ASPECTOS HISTÓRICOS**. 2015. 20 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2015.

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. **CRIME ORGANIZADO, ESTADO E SEGURANÇA INTERNACIONAL**. 2012. 31 f. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

DE SOUZA, Taciana Santos; DA SILVA, Ana Lucia Gonçalves. **Guerra às drogas: a lógica econômica da proibição**. 2018. 1 v. Puc Minas, Belo Horizonte, 2018.

RODRIGUES, Luciana Boiteux de Figueiredo. **CONTROLE PENAL SOBRE AS DROGAS ILÍCITAS: O IMPACTO DO PROIBICIONISMO NO SISTEMA PENAL E NA SOCIEDADE**. 2006. 273 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

WERNER, Guilherme Cunha. **O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E AS REDES CRIMINOSAS: PRESENÇA E INFLUÊNCIA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEAS**. 2009. 241 f. Pós-graduação - Curso de Ciência Política, Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2009.

Corrupción y captura del Estado: **La responsabilidad penal de los servidores públicos que toman parte en el crimen organizado**. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/prole/v21n42/0121-182X-prole-21-42-57.pdf>. Acessado em 30.11.2022

ABREU, Allan (2018). Cocaína. A Rota Caipira. **O narcotráfico no principal corredor de drogas do Brasil**. Rio de Janeiro: Record. ADORNO, Sérgio (2018). “**Linked Stories: Circuits and Flow of Operations of Organized Crime in Contemporary Brazil**”. Prepared to RC29 – Sociology of Deviance in XIX ISA World Congress of Sociology, Toronto (Canada), July 15-21, Metro Toronto Convention Center, 13p.

ADORNO, Sérgio. Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas | Flow of Organized Crime Operations: Conceptual and Methodological Issues. **Revista Brasileira de Sociologia - RBS**, v. 7, n. 17, 2019.

ANGARITA, Dubán Rincón. Crimen organizado y corrupción: **la ausencia de responsabilidad penal en la “corrupción por miedo”**. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/crim/v61n1/1794-3108-crim-61-01-00127.pdf>. Acessado em: 30.11.2022 [brunobernardi,+11+Artigo+moncoes+-+VILLELA+-+sistema+-+ok+ok+237-258\[1\].pdf](#)

LOPES, Steffanie Berkenbrock. **O combate ao crime organizado: ponderações sobre a Lei 12.850/2013**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

SARTORATO, Pedro Arthur Cáprio. **Investigação Criminal sobre Tráfico Internacional de Drogas no Contexto das Organizações Criminosas: Evolução Conceitual E Estratégias De Enfrentamento**. 2022. Trabalho de Conclusão do Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

SOUSA, Adriano Santos; Pfrimer, Matheus Hoffmann. PLURAL, **Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.28.2, jul./dez., 2021**

UNODC – **United Nations Office on Drugs and Crime. Drogas: marco legal**. Acessado em: 02/12/2021 Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/marco-legal.html> .

